

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1215/86

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO

ASSUNTO : Concurso Vestibular de 1987

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº1703/87

-CTG-

Aprovado em 11/11/87

Comunicado ao Pleno em 25/11/87

1. Histórico:

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou o Relatório de Concurso Vestibular de 1987 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 26/77.

2. Apreciação:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente aprovado em época oportuna.

Inseriram-se 254 candidatos para 160 vagas totais e anuais dos quais 56,6% do sexo feminino e 43,4% do sexo masculino.

Dos 160 matriculados, 66,8% procedem de cursos de 1º e 2º grau sem a interveniência do sistema supletivo de ensino com idade entre 17 e 21 anos; 24,3% com idade entre 22 e 25 anos; 8,9% com mais de 25 anos de idade; 35,0% procedem do próprio município; exercem atividades profissionais remuneradas.

3. Conclusão:

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1987 da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, sem prejuízo de eventuais Verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de outubro de 1987

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso do Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouer.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.11.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente